

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2003,
DO SENHOR ALBERTO FRAGA, QUE “ACRESCENTA O § 3º AO
ART. 42 DA CF QUE DISPÕE SOBRE OS MILITARES DOS
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.”**

- ACUMULAÇÃO DE CARGOS PARA MILITARES -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 215-A, DE 2003

Acrescenta o § 3º ao art. 42 da CF que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Autor: Deputado **ALBERTO FRAGA**

Relator: Deputado **ODAIR CUNHA**

EMENDA SUBSTITUTIVA DO RELATOR

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 42.

.....

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o inciso XVI, do art. 37.

Art. 2º. Esta proposta de emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado **ODAIR CUNHA**

Relator